



## RESOLUÇÃO Nº 001 - CONSU/2005

### **“INSTITUI O CONSELHO DE SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, Professor **PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** daquele órgão colegiado superior, considerando:

- o disposto no inciso VIII do art. 4º e do inciso X do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.586, de 15/09/2003;
- o disposto nas Leis Federais nºs 8080/90 e 8142/90 do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 33/92;
- a exigência das Portarias Interministerial nº 1000/2004 e 1005/2004, dos Ministérios da Saúde e da Educação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** o **CONSELHO DE SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA** da **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**, órgão de formulação, acompanhamento e fiscalização da política de saúde e fortalecimento da gestão participativa no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º - O CONSELHO DE SAÚDE** de que trata o art. 1º terá a seguinte composição:

- ➔ **01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA;**
- ➔ **01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA;**
- ➔ **01 (UM) REPRESENTANTE DE ALUNOS, ACADÊMICOS OU RESIDENTES EM ATUAÇÃO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA;**
- ➔ **01 (UM) REPRESENTANTE DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE;**
- ➔ **02 (DOIS) REPRESENTANTES DA GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA;**
- ➔ **03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS DE VOLUNTARIADO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA;**
- ➔ **03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA.**

**Art. 3º - ESTABELECE** que o Conselho de Saúde do Hospital Universitário Clemente de Faria terá os seguintes objetivos norteadores:

- a) *Discutir a política de saúde da macro e da microrregião de abrangência do Hospital Universitário Clemente de Faria e a inserção deste em uma política de referência, contra-referência e formação de recursos humanos para a saúde.*
- b) *Acompanhar e apresentar propostas para o bom funcionamento do Hospital Universitário Clemente de Faria, dentro das diretrizes de política de saúde estabelecida pelo SUS e complementadas pelos Conselhos Nacional, Estadual, e Municipal de Saúde.*
- c) *Buscar atendimento de qualidade aos usuários em todos os serviços oferecidos pelo Hospital Universitário Clemente de Faria.*



- Resolução nº 001 - CONSU/2005, de 13/01/2005 -

**Art. 4º - ESTABELECE** que os critérios de indicação dos membros e as competências do Conselho e dos seus respectivos conselheiros serão definidos no Regimento Interno do Hospital Universitário Clemente de Faria, que deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário.

**Parágrafo Único:** os membros representantes dos usuários serão eleitos dentre os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros e devidamente homologados naquela instância de controle social.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor retroativamente a 01 de dezembro de 2004.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 21 dias de janeiro de 2005.

**Professor Paulo César Gonçalves de A Imeida**  
REITOR